



Prefeitura Informa

Operação Uberaba em Ordem supera o equivalente a 533 campos de futebol em roçada e capina entre maio e outubro

Prefeitura promove capacitação sobre identificação e enfrentamento do trabalho análogo à escravidão dia 21

Uberaba realiza II Simpósio da Obesidade para fortalecer linha de cuidado à pessoa adulta com sobrepeso e obesa

Seplan abre cadastro para vendedores no Dia de Finados

Uberaba promove 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos dias 26 e 27 de novembro

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 15 de Outubro de 2026 Ano 31
Nº 3032 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	3
Conselho Municipal de Assistência Social	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	5
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	7
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	8
Hospital Regional José Alencar	8
IPSERV	9
Poder Executivo	20
Secretaria da Saúde	35
Secretaria de Administração	42
Secretaria de Desenvolvimento Social	44
Secretaria de Educação	45
Secretaria de Meio Ambiente	46
Secretaria de Segurança Pública	47

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU
Licitações e Contratos
Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 - RETIFICADO

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 01 caminhão tipo toco, ano de fabricação igual ou superior a 2021, equipado com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 6m³, incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro, rastreamento e demais insumos necessários à execução dos serviços, para atender aos serviços pertinentes ao CODAU, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção de Recomposição e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:30 horas do dia 16/10/2026 até às 08:45 horas do dia 30/10/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:
Às 09:00 horas do dia 30/10/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2026.

Mateus Oliveira Júnior
PREGOEIRO
Portaria 149/2025

Despachos

DESPACHO
PROCESSO -

Dispensa Emergencial nº. 005/2026

CONTRATADA -	RG AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO -	Aquisição Emergencial 02 (duas) unidades de transmissores de pressão com display para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Filomena Cartafina, componentes indispensáveis à continuidade operacional do sistema de sopragem de ar (aeração), em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
FUNDAMENTO -	Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 12.343/2024.
VALOR UNITÁRIO	R\$5.440,90 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL	R\$10.881,80 (dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Vistos – Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.
De acordo.
Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba, 09 de outubro de 2026
Rui Gomes Nogueira Ramos
PRESIDENTE DA CODAU
Ciente:

Giovanni Andréa Molinero
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 135/2026

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO, DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências".

RESOLVE:

Art.1º Exonera, a pedido, **DOUGLAS RESENDE DE SENE**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica Adjunta da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de outubro de 2026

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 136 /2026

Instaura "Sindicância Investigativa" visando apurar eventual infração disciplinar e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 203 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo nº 40/944/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberaba, 15 de outubro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente/CODAU

Decreto nº 34/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 033/2026

Dispõe sobre a apreciação da destinação das Emendas Parlamentares nº 317010720260004, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e nº 317010720260003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS do Município de Uberaba/MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG - CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.160/2015 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- A Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, observadas as normativas posteriores aplicáveis;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A importância do financiamento das ações, dos serviços, dos programas e dos projetos socioassistenciais, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- A destinação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 317010720260004, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e nº 317010720260003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), **totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- A aprovação da destinação dos referidos recursos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG;
- A necessidade de submissão da matéria à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária prevista para o dia 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a aprovação, pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG, da destinação dos recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 317010720260004, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e nº 317010720260003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), **totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS do Município de Uberaba/MG, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Submeter a matéria à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG, em Reunião Extraordinária prevista para o dia 20 de outubro de 2026, para a deliberação definitiva quanto à destinação dos recursos mencionados no art. 1º.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as finalidades, as condições de aplicação, as normas de financiamento e as demais exigências legais e regulamentares pertinentes, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as deliberações e formalidades legais aplicáveis.

Uberaba, 15 de outubro de 2026.

Claudia Cristina Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

RESOLUÇÃO CONJUNTA COMDICAU/SEDS Nº 29/2026

*Dispõe sobre a convocação da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba/MG** e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – COMDICAU e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.156, de 24 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, aplicáveis à realização das conferências dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um espaço democrático de participação, diálogo e deliberação sobre as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Município de Uberaba;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba/MG**, a ser realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, conforme a seguinte programação:

I – **26 de novembro de 2026 - Abertura Oficial**, das 14h às 17h, no Teatro Experimental de Uberaba – TEU, situado na Rua Padre Zeferino, nº 988, bairro Fabrício, Uberaba/MG;

II – **27 de novembro de 2026 - Deliberação das Propostas**, das 8h às 17h, na Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI, em Uberaba/MG.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 3º Ficam previstas as realizações de pré-conferências no período de **9 de outubro a 12 de novembro de 2026**, como etapas preparatórias da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba/MG, com o objetivo de promover a mobilização, a participação social, o debate e a elaboração de propostas relacionadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º As pré-conferências serão realizadas junto às entidades prestadoras de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – COMDICAU, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e em demais organizações afins

§ 2º As pré-conferências deverão assegurar, sempre que possível, a participação de crianças e adolescentes, das famílias, dos profissionais das políticas públicas, dos representantes das organizações da sociedade civil e dos demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As discussões realizadas nas pré-conferências deverão contribuir para a identificação das demandas e necessidades locais e para a elaboração de propostas a serem apresentadas e debatidas durante a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como referência os seguintes eixos temáticos:

I – **Eixo 1:** Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – **Eixo 2:** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – **Eixo 3:** Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – **Eixo 4:** Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V – **Eixo 5:** Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

VI – **Eixo 6:** Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Parágrafo único. Os eixos temáticos orientarão as discussões, a formulação e a sistematização das propostas durante as pré-conferências e a Conferência Municipal, observadas as diretrizes aplicáveis e as necessidades identificadas no Município de Uberaba.

Art. 4º A organização e a realização da Conferência serão coordenadas pelo COMDICAU, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e a participação dos órgãos públicos, das organizações da sociedade civil, das crianças e dos adolescentes e dos demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A composição e as atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão estabelecidas em ato próprio.

Art. 6º A programação detalhada, a metodologia dos trabalhos, as regras de participação e os demais procedimentos necessários à realização da Conferência serão definidos e divulgados oportunamente pelos órgãos responsáveis, observadas as normas aplicáveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, observadas a disponibilidade

orçamentária e financeira, a finalidade dos recursos e as normas legais aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Uberaba, 15 de outubro de 2026.

Alineriane de Oliveira Siqueira
Presidente do COMDICAU
Gestão 2025/2027

Anna Maia Jampaulo de Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Resolução Nº: 011/2026/CMDI

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Final do Edital nº 002/2026, elaborado pela Comissão de Seleção constituída pelas Resoluções nº 002/2026/CMDI e nº 004/2026/CMDI, e pela Portaria nº 001/2024/SEDS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba, em cumprimento a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.741 e da Lei Municipal nº 9.520/2004 e suas alterações posteriores, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em 06/02/2025 e em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

Considerando Plenária extraordinária realizada data 14 de outubro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso torna público o **resultado final** da comissão de seleção, conforme Edital nº002/2026 de chamamento público, com a finalidade de seleção de organizações da sociedade civil para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mutua cooperação e interesse público recíproco.

Eixo 1: Promoção Social e Proteção Integral da pessoa idosa em situação de acolhimento em Instituições de Longa Permanência.			
N.º processo	Nome da proponente	Resultado	Pontuação
01/16256/2026	Casa do Idoso Lição de Vida	CLASSIFICADO	85 Pontos
01/16338/2026	Lar da Esperança	CLASSIFICADO	100 Pontos
01/16282/2026	Associação Beneficente “8 de setembro” – Asilo Santo Antônio	CLASSIFICADO	100 Pontos
01/16212/2026	Lar Acolhida São Vicente de Paulo	CLASSIFICADO	100 Pontos
01/16348/2026	Comunhão Espírita Cristã – Lar André Luiz	CLASSIFICADO	88 Pontos
01/16325/2026	Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem	CLASSIFICADO	100 Pontos
01/16351/2026	Casa de Acolhimento São Pio – Santa Dulce dos Pobres	CLASSIFICADO	83 Pontos
Eixo 2: Promoção de Direitos e Prevenção de agravos à dignidade da pessoa idosa assistidas em Centros de Convivência.			
N.º processo	Nome da proponente	Resultado	Pontuação
01/15593/2026	Centro de Convivência Casa de Maria	CLASSIFICADO	100 Pontos

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação.

Ruanis Ferreira Freitas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Gestão 2025/2027

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 020/2026 - FCU

Dispõe sobre a homologação do deferimento de pedido de promoção nas Carreiras do Grupo de Atividades Histórico-Artístico-Culturais da Fundação Cultural de Uberaba e dá outras providências.

O **Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, Lei Complementar nº 492/2015 e com fundamento no artigo 23 da Lei Complementar nº 531/2016, no Decreto nº 6.403/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de promoção no plano de carreira da servidora relacionada no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal da servidora que foi promovida na respectiva carreira.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2026.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2025.

Cássio Luis Facure
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
88/290/2026	000099	Luciana Magnino Passaglia	C	Agente de Projetos Culturais	04

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 15/10/2026

Processo Seletivo — Técnico (a) de Enfermagem

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2026 (quinta-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- Curso Técnico em Enfermagem concluído;
- Possuir COREN regular e ativo;
- Experiência na área hospitalar será um diferencial;

- Disponibilidade de horário (escala 12x36 noturno);
- Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

Frederico Guglielmi

Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar

SEU

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 111/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.700340PA**, defere à servidora **APARECIDA CONSUELO PEREZ**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11028060.1.00368/26-3**, emitida em **14/09/2026**, de 1.323 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 18 dias, na matrícula **15198-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 112/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.900403PA**, defere à servidora **VANIA MARIA SILVA ANDRE QUEIROZ**, lotada no **CODAU** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11033030.1.00010/26-8**, emitida em **21/08/2026**, de 1.709 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 9 dias; conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG** nº **317/2026**, emitida em **18/09/2026**, de 1.643 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 3 dias; e ainda, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **IPSERV** nº **84/2026**, emitida em **02/10/2026**, de 149 dias, ou seja, 0 anos, 4 meses e 29 dias, ambas na matrícula **1730-2**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 113/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.900407PA**, defere à servidora **RENATA RODRIGUES CASTRO GOMES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **15001100.1.00395/26-0**, emitida em **22/09/2026**, de 575 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 0 dias, na matrícula **19601-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 114/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.900409PA**, defere ao servidor **SILVIO HENRIQUE GOMES**, lotado na **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 14021020.1.00015/26-2**, emitida em **22/09/2026**, de 3.298 dias, ou seja, 9 anos, 0 meses e 13 dias, na matrícula **647-5**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 115/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.1000427PA**, defere à servidora **ELIANA LEAL PEREIRA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11021010.1.00009/26-6**, emitida em **16/06/2026**, de 3.324 dias, ou seja, 9 anos, 1 mês e 9 dias, na matrícula **8106-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 116/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.900411PA**, defere ao servidor **ANTONIO EUSTAQUIO FRANÇA**, lotado no **CODAU**, aposentado pelo IPSEPV em 01/09/2026, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11033010.1.00076/26-9**, emitida em **25/09/2026**, de 3.450 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 15 dias, na matrícula **26-4**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 40/2025

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 117/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.100036PA**, defere à servidora **NILZA HELENA MARTINS FARIA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00306/03-7**, emitida em **14/08/2026**, de 2.368 dias, ou seja, 6 anos, 5 meses e 28 dias, na matrícula **8178-7**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025



ATA DA 463ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV – GESTÃO 2024/2026

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro de 2026, às quatorze horas, na sala de reuniões do IPSERV, localizada na Rua Major Eustáquio, nº 542, Centro, Uberaba-MG, foi realizada a 463ª reunião ordinária do Conselho Administrativo do IPSERV, convocada pela Presidente Ana Flávia de Sousa Silva, com o objetivo de dar cumprimento à pauta de convocação publicada em 21 de setembro de 2026 na edição n.º 3015 do Porta-Voz. Estiveram presentes os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo da gestão 2024–2026: Afrânio Machado Borges Prata, Ana Flávia de Sousa Silva, José Monteiro Conde, Michelle Paulina de Almeida e Silvana Beatriz Silveira de Almeida Afonso. Participaram também os integrantes do IPSERV: o Presidente Márcio Adriano de Oliveira Barros, a Diretora Executiva Bianca Cardoso de Sousa Prata Vidal e a Superintendente Jurídica Natália Bazaga Zara Nogueira. A Presidente Ana Flávia de Sousa Silva declarou aberta a reunião e explicou que a reunião ordinária do mês de setembro anteriormente prevista na ata da 454ª reunião ordinária para o dia 25/09/2026 foi alterada para esta data (24/09), de modo a atender ao pedido da gestão do IPSERV, mediante prévia convocação. Posteriormente, apresentou a pauta constante da convocação, composta pelos seguintes assuntos: 1. **Apresentação das prestações de contas mensais de janeiro/2026 a agosto/2026, de forma sintética, com relatórios de fechamento, já consolidados até agosto de 2026, com manifestação do Instituto caso tenha alguma observação a ser colocada; e, o recibo da entrega ao TCE/MG, dos balancetes dos meses de janeiro a agosto de 2026.** Dos relatórios encaminhados ao Conselho, foi possível a seguinte análise: Ao Caixa e Equivalente de Caixa o valor apresentado do mês de agosto de 2026 foi de R\$ 1.301.508.434,32 (um bilhão, trezentos e um milhões e quinhentos e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), saldo contábil, quanto à Taxa Administrativa apresentou no mês de agosto de 2026 o valor de R\$17.200.972,79 (dezessete milhões e duzentos mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos). A movimentação da taxa administrativa no mês de agosto de 2026: obteve-se um retorno de R\$182.650,80 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a meta do mês de agosto de 2026 é de 0,14% e o retorno do mês foi de 1,07%, tivemos uma aplicação de R\$ 1.008.486,71 (um milhão, oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), teve um resgate no mês de agosto de 2026 de R\$ 594.521,41 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), sendo o saldo inicial vindo do mês de julho no valor de R\$ 16.604.356,69 (dezesseis milhões e seiscentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo auferido um saldo para o mês de agosto de 2026 no valor de R\$ 17.200.972,79 (dezessete milhões e duzentos mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos). O relatório da Dívida Flutuante apresenta no mês de agosto de 2026 o saldo final o valor de R\$ 77.712.441,06 (setenta e sete milhões e setecentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos). No mês de agosto, a maior movimentação foi do Restos a Pagar, com o saldo anterior de R\$ 14.189.240,04 (quatorze milhões e cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos), sendo que a inscrição no mês de agosto foi de R\$ 20.817.256,97 (vinte milhões e oitocentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), a baixa de R\$ 20.706.997,46 (vinte milhões e setecentos e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) e um cancelamento de R\$ 75.883,99 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), ficando um saldo a pagar de R\$14.223.615,56 (quatorze milhões e duzentos e vinte e três mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Neste comparativo, o relatório de Restos a Pagar do mês de agosto é o que mais carrega o saldo da Dívida Flutuante. No entanto, no mês de agosto de 2026, tivemos um outro item que sobrecarregou a Dívida Flutuante que foi o Aporte da Prefeitura do Plano Financeiro que trouxe um saldo anterior do mês de julho de 2026, de R\$47.946.556,34 (quarenta e sete milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo que no mês de agosto auferiu uma inscrição de R\$ - 0 - (zero), passando um saldo devedor no mês de agosto de 2026 para o valor de R\$47.946.556,34 (quarenta e sete milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e



seis reais e trinta e quatro centavos). Portanto, foram esses dois itens que sobrecarregaram a Dívida Flutuante do mês de agosto de 2026. 2. **Apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, e, caso haja pendências apresentar as justificativas, conforme o § 1º, do art. 4º F, da Lei Delegada Municipal n.º 11/2005, incluído pela Lei Municipal n.º 11.234/2011.** Atendimento à solicitação de legislação, irregular - requisitos para dirigentes, membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do RPPS – irregular, aguardando o Instituto a certificação de 100% dos membros do Comitê de Investimentos; Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, quanto à consistência e ao caráter contributivo – irregular; e instituição do Regime de Previdência Complementar – aprovação e operacionalização do convênio de adesão – em análise. 3. **Apresentação do recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao mês de agosto de 2026 e atualização das contribuições pendentes de períodos anteriores.** Fica registrada a inclusão de planilha denominada Anexo I, elaborada com base nos relatórios encaminhados pelo IPSEPV, como parte integrante desta ata. 4. **Apresentação do Relatório de Gastos dos Aposentados e Pensionistas dos Planos Financeiro e Previdenciário referente ao mês de agosto de 2026.** Foi apresentado o Relatório com os Gastos Mensais com os Aposentados e Pensionistas dos Planos Financeiro e Previdenciário, no acumulado do período de janeiro a agosto de 2026, dando um valor total de R\$ 111.488.629,30 (cento e onze milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos), nesse montante está incluso o pagamento de 50% do 13º salário do exercício de 2026. No Plano Financeiro o valor acumulado de janeiro a agosto foi de R\$ 85.735.105,46 (oitenta e cinco milhões e setecentos e trinta e cinco mil e cento e cinco reais e quarenta e seis centavos), nesse montante está incluído o pagamento de 50% do 13º salário do exercício de 2026. No Plano Previdenciário o valor acumulado de janeiro a agosto de 2026 foi de R\$ 25.753.523,84 (vinte e cinco milhões e setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), nesse montante está incluso o pagamento de 50% do 13º salário do exercício de 2026. Sobre a quantidade de beneficiários, 1.898 aposentados e pensionistas estão no Plano Financeiro e 859 aposentados e pensionistas no Plano Previdenciário, ambos os planos no mês de agosto de 2026, representando um percentual de 332,90% de gastos do Plano Financeiro em relação ao Plano Previdenciário, referente ao acumulado de janeiro a agosto de 2026. Por isso, a Prefeitura faz todo mês o aporte financeiro para o IPSEPV pagar os aposentados e pensionistas do Plano Financeiro, conforme compromisso assumido com o pessoal até 1995. 5. **Apresentação do Relatório de Compensação Previdenciária – COMPREV, referente aos meses de janeiro a agosto de 2026.** Foi apresentado o quadro do saldo de Compensação Previdenciária de 2026. No acumulado de janeiro a agosto de 2026 o valor de R\$ 7.512.276,94 (sete milhões e quinhentos e doze mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) de receita do IPSEPV, enquanto foi transferido para o INSS o valor de R\$ 1.270.331,83 (um milhão e duzentos e setenta mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) e o saldo acumulado de janeiro a agosto de 2026 de R\$ 6.241.945,11 (seis milhões e duzentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) a favor do IPSEPV. Assim, no acumulado de janeiro a agosto de 2026 o IPSEPV recebeu de outros RPPS o valor de R\$ 731.069,43 (setecentos e trinta e um mil e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), enquanto o IPSEPV repassou a outros RPPS no mesmo período o valor de R\$ 29.475,58 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Quanto ao Estoque o IPSEPV recebeu durante o período de janeiro a agosto de 2026 de outros RPPS o valor de R\$ 1.029.006,61 (um milhão e vinte e nove mil e seis reais e sessenta e um centavos), enquanto o IPSEPV pagou para outros RPPS o valor de R\$ 5.333,10 (cinco mil e trezentos e trinta e três reais e dez centavos), referente ao Fluxo dos benefícios 05/10/1988 até 2020, compensado durante o mês de agosto de 2026, enquanto o Estoque foi performado em R\$ - 0 - (zero), referente a benefícios compreendidos entre 05/10/1988 a 30/12/2020, compensado durante o mês de agosto de 2026. Esse valor de Estoque foi compensado, referente a 02 (duas) compensações deferidas ao IPSEPV pelo RPPS aos RPPS da Câmara de Deputados e ao RPPS da União/INSS. Sobre a compensação, há mais pessoas aposentadas pelo IPSEPV, conforme análise dos números apresentados, do que em outros planos de previdência. 6. **Apresentação do Saldo dos Recursos Aplicados e parecer aprovado pelo Comitê de Investimentos, com base no relatório da consultoria referente ao mês de agosto de 2026, bem como atualização do cenário econômico- financeiro.**



O Conselheiro Afrânio Prata apresentou ao conselho administrativo o saldo dos recursos aplicados do IPSEV referente ao mês de agosto de 2026, acompanhado do Relatório Mensal da Consultoria e do Parecer aprovado pelo Comitê de Investimentos. Ao encerramento do mês, a carteira consolidada alcançou patrimônio de R\$ 1.318.709.407,11, frente a R\$ 1.299.147.172,31 no mês anterior, representando crescimento patrimonial de R\$ 19.562.234,80. A carteira apresentou rentabilidade de 1,52% no mês, frente à meta atuarial de 0,14%, e rentabilidade acumulada no exercício de 9,42%, superior à meta atuarial acumulada de 6,94%, correspondendo a 135,73% da meta. Quanto à composição, os recursos encontravam-se distribuídos predominantemente em renda fixa, com 84,40% da carteira, seguida de investimentos estruturados, com 7,87%, renda variável, com 5,40%, investimentos no exterior, com 2,23%, e segmento imobiliário, com 0,10%. A renda fixa permaneceu como principal contribuição positiva em valores absolutos, enquanto os títulos públicos representavam aproximadamente 11,34% do patrimônio total. Em relação aos riscos e enquadramentos, o Comitê registrou a existência de desenquadramentos passivos, decorrentes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, com prazo de adequação até fevereiro de 2028, não sendo permitidos novos aportes nesses fundos enquanto persistirem as causas do desenquadramento. Foi destacada a situação especial do MASTER II FIDC Multisetorial Sênior 1, fundo estressado e fechado para resgates, com recuperação de valores por vias judicial e de acordos. No cenário econômico-financeiro, a consultoria registrou em agosto ambiente de menor volatilidade, com desempenho favorável da renda fixa e dos investimentos no exterior, enquanto a renda variável doméstica encerrou o período em terreno negativo. No cenário nacional, destacou-se a redução da Selic para 14,00%, permanecendo a necessidade de cautela diante dos riscos inflacionários. Por fim, o Conselho tomou ciência do parecer do Comitê de Investimentos, registrando o desempenho da carteira acima da meta atuarial, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento permanente dos riscos, dos fundos com desempenho desfavorável e dos desenquadramentos existentes, preservando-se os princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos recursos previdenciários.

7. Apresentação dos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Uberaba referentes às contribuições patronais dos parcelamentos, relativas à competência de agosto de 2026. Do valor total devido, de R\$11.821.873,90 (onze milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), foi identificado um valor pendente de pagamento de R\$ 5.075,98 (cinco mil e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

8. Apresentação da ata da última reunião do Comitê de Investimentos para ciência deste Conselho, conforme inciso III do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.571/2013. Em cumprimento ao item, foi apresentada, para ciência do Conselho Administrativo, a Ata da 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPSEV, realizada em 22 de setembro de 2026, na qual foram analisados o cenário econômico-financeiro, o desempenho da carteira de investimentos referente ao mês de agosto de 2026, propostas de alocação de recursos e demais assuntos relacionados ao acompanhamento e à governança dos investimentos do Instituto. Na análise da conjuntura econômica apresentada pela consultoria Mais Valia, destacou-se que agosto apresentou menor volatilidade e melhora do sentimento nos mercados globais, favorecendo principalmente a renda fixa e os investimentos no exterior. No cenário doméstico, foi registrada redução da taxa Selic em 0,25 ponto percentual, para 14,00% ao ano, mantendo-se postura de prudência diante dos riscos inflacionários. Para os investimentos dos RPPS, foram ressaltadas a necessidade de diversificação, a observância dos limites regulatórios e as oportunidades proporcionadas pelas NTN-Bs, que permaneciam com taxas reais em patamares de IPCA + 7% ao ano ou superiores, além da importância das aplicações vinculadas ao CDI para liquidez e estratégias de curto prazo. Quanto ao desempenho da carteira do IPSEV no mês de agosto de 2026, a renda fixa apresentou rentabilidade de 1,38%, com resultado financeiro positivo de aproximadamente R\$ 15,19 milhões; a renda variável, rentabilidade de 0,18%, com resultado positivo de aproximadamente R\$ 129,4 mil; os investimentos estruturados, rentabilidade de 3,17%, correspondendo a aproximadamente R\$ 3,19 milhões; os investimentos no exterior, rentabilidade de 3,87%, com resultado positivo de aproximadamente R\$ 1,10 milhão; e os investimentos imobiliários, rentabilidade de 1,89%, com resultado positivo de R\$ 24,8 mil. Em relação à evolução patrimonial, a carteira passou de aproximadamente R\$ 1,282 bilhão ao final de julho para R\$ 1,319 bilhão ao final de agosto, representando crescimento de aproximadamente R\$ 36,17 milhões. Ficou



ressaltado que essa variação patrimonial não se confunde com o resultado financeiro dos investimentos, devendo ser analisado conjuntamente com as movimentações de recursos ocorridas no período. A rentabilidade consolidada da carteira em agosto foi de 1,52%, superior à meta atuarial mensal de 0,14%, alcançando, no acumulado do exercício, 135,73% da meta atuarial. Na sequência, foi apreciada proposta de alocação de recursos, previamente encaminhada à consultoria Mais Valia, que emitiu parecer favorável em sua integralidade. Após análise e discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade pelo Comitê de Investimentos. No acompanhamento individual dos investimentos, o Conselheiro Afrânio Prata reiterou preocupação anteriormente manifestada quanto ao desempenho do Itaú Dunamis, observando que, após apresentar rentabilidade acumulada de -4,22% em seis meses em julho, o fundo passou a registrar -10,26% na janela de seis meses em agosto, demonstrando deterioração do desempenho no período acompanhado. O conselheiro ainda recordou que, na reunião anterior, havia sido aprovado o resgate de R\$ 20 milhões do fundo, com realocação para renda fixa. E, ainda, que o acompanhamento não deveria ficar restrito ao Itaú Dunamis, defendendo a adoção de critério técnico uniforme para os investimentos que apresentem desempenho negativo persistente, especialmente por período de seis meses ou mais. Foram apontados, nessa janela, o Caixa Atena Brasil (-16,57%), Rio Bravo Radix (-14,60%), Bradesco Mid Small Caps (-9,94%) e Icatu Vanguarda Dividendos (-8,01%), além do próprio Itaú Dunamis (-10,26%). Solicitou análise individualizada desses investimentos, considerando rentabilidade acumulada, benchmark, volatilidade, risco, horizonte recomendado, perspectivas de recuperação e alternativas disponíveis para eventual realocação, de forma que a permanência em investimentos com desempenho negativo persistente esteja amparada por justificativas técnicas objetivas da Consultoria e da Gestão. A Gestora de Recursos esclareceu que o resgate de R\$ 20 milhões do Itaú Dunamis já havia sido solicitado, em cumprimento à deliberação da reunião anterior, encontrando-se sua efetivação sujeita aos prazos de cotização e liquidação previstos para o fundo. Informou também que os fundos mencionados representam percentual reduzido da carteira do Instituto, cuja estratégia considera a diversificação entre segmentos e fundos, ressaltando que o desempenho consolidado da carteira permanecia acima da meta atuarial no acumulado do exercício. No âmbito das discussões institucionais, foi analisada a Ata nº 506 do Conselho Fiscal, sendo deliberado pelo Comitê a elaboração de Nota Técnica, a ser encaminhada por ofício, contendo esclarecimentos e considerações técnicas acerca das matérias relacionadas aos investimentos. O Conselheiro Afrânio Prata destacou a importância da correta utilização das terminologias financeiras, especialmente quanto à distinção entre saldo e aporte, retorno negativo e perda realizada, bem como à individualização das situações de desenquadramento da carteira. O Conselheiro Afrânio Prata ressaltou, entretanto, que o Comitê de Investimentos deve atuar dentro dos limites de sua competência institucional, possuindo atribuição para analisar, acompanhar e fiscalizar tecnicamente a política e a carteira de investimentos, bem como prestar esclarecimentos ou apresentar divergências técnicas relacionadas à matéria, não havendo relação hierárquica ou competência correicional do Comitê sobre o Conselho Fiscal, órgão que possui atribuições próprias de fiscalização. Dessa forma, defendeu que a Nota Técnica tenha caráter estritamente técnico, orientativo e colaborativo, preservando a autonomia do Conselho Fiscal e possibilitando, quando necessário, solicitar àquele colegiado que avalie eventual retificação ou complementação de seus registros, sem caráter de censura, repreensão ou interferência em sua autonomia. Ressaltou que divergências técnicas entre os órgãos de governança são legítimas, devendo prevalecer a busca por registros precisos, fundamentados e compatíveis com os documentos que lhes dão suporte, sendo sugerida e acatada a elaboração da referida Nota Técnica. Por fim, registrou que o Parecer do Comitê de Investimentos referente ao mês de agosto de 2026 foi aprovado pelo colegiado, permanecendo o acompanhamento da carteira, especialmente dos investimentos que apresentem desempenho negativo persistente, sem prejuízo da avaliação consolidada dos resultados, da diversificação e da segurança dos recursos previdenciários do IPSERV.

9. Relatório dos contratos, em especial, do andamento dos trabalhos da auditoria externa, pela empresa Staff Auditoria & Assessoria, e, dos processos licitatórios em andamento. Conforme Quadro de Contratos emitido em 23/09/2026, no período de 01/01/2019 a 23/09/2026, estão vigentes os seguintes contratos: 1.1/2025 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB - Serviços de locação de



sistemas, customização e suporte em projetos de redes lógica e elétrica para o IPSEV – R\$1.220.146,34 (valor global) – 08/05/2025 a 02/06/2027. 2. 1/2026 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Seguro automotivo para 02 (dois) veículos oficiais da frota do IPSEV – R\$14.259,10 (valor global) - 03/03/2026 a 03/03/2028. 3. 2/2024 - PONTO SOCORRO RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. - Locação de software registrador eletrônico de ponto via programa - REP-P –R\$1.540,00 (valor global) - 26/04/2024 a 25/04/2027. 4. 2/2025 – MARCELINA DO CARMO RIBEIRO LTDA. - Prestação de serviços de fornecimento contínuo e diário de pão francês, sob a forma de entrega em dias úteis, 2 (duas) vezes ao dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do IPSEV -R\$ 8.442,72 (valor global) - 09/06/2025 a 10/06/2027. 5. 2/2026 - ALGAR TELECOM S/A - Contratação anual do grupo de serviços de telecomunicações, de natureza contínua, de telefonia fixa comutada (STFC), para chamadas locais, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) em canais digitais DDR; assinatura de internet banda larga e telefonia móvel (SMP), soluções que visam a comunicação com os segurados do instituto – R\$18.443,76 (valor global) – 07/05/2026 a 06/05/2027. 6. 03/2024 – LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. – Disponibilização de plataforma de licitações eletrônicas – sem custo. 02/09/2024 a 02/09/2029. 7. 5/2025 - HOVSEPIAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Locação de imóvel situado na Rua Major Eustáquio, 542, Centro, para abrigar as instalações da sede do IPSEV – R\$1.258.800,00 (valor global) – 14/08/2025 a 13/08/2030. 8. 3/2026 – MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA. – Consultoria e assessoria técnica financeira para prestar suporte na administração, acompanhamento e avaliação da carteira de investimentos dos recursos previdenciários – R\$24.000,00 (valor global) – 11/06/2026 a 10/06/2027. 9. 4/2024 - NOVA AURORA E-COMMERCE LTDA. - Concessão de uso remunerado de 1 (um) imóvel público de propriedade do IPSEV, localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3.615 – Centro – R\$ 1.750.000,00 (valor global) – 21/10/2024 a 20/10/2029. 10. 4/2026 – EXATA PAPELARIA LTDA. – Fornecimento de papel sulfite A4 – R\$13.089,60 (valor global) – 10/07/2026 a 12/07/2027. 11. 5/2023 - ATIVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA. - Prestação de serviços de limpeza (interna e externa), conservação, manutenção e higienização predial e serviços de jardinagem, com emprego da mão de obra, fornecimento de material, EPIs, equipamentos em geral e quaisquer outras ferramentas necessárias à execução dos serviços na sede do IPSEV- R\$56.355,84 (valor global) – 03/08/2023 a 02/08/2027. 12. 05/2025 - AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. - Serviço de locação para uso de licença tecnológica de sistema previdenciário integrado, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva - R\$300.000,00 (valor global) – 09/12/2025 a 08/12/2026. 13. 5/2026 – NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - Aquisição de cartuchos de toner novos, com entrega integral e imediata – R\$4.794,00 (valor global) – 13/07/2026 a 13/07/2027. 14. 6/2024. NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. Prestação do serviço de gestão de frota, para abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do IPSEV. - R\$ 42.750,87 - 15/01/2025 a 14/01/2027. 15. 6/2026 – STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA - Serviços por escopo de auditoria externa independente das áreas Orçamentária, Contábil e Administrativa do IPSEV, referente ao período de 2020 a 2025 - R\$ 15.400,00 (valor global) – 29/07/2026 a 03/02/2027. 16. 07/2023 - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR RENÊ BARSAN" – FETI - Celebração de convênio de mútua cooperação entre o IPSEV e a FETI com finalidade de assegurar o Programa de Estágio Não-Obrigatório no âmbito do IPSEV – R\$158.400,00 (valor global) - 14/09/2023 a 13/09/2027. 17. 07/2026 – UBERCON Comercial Ltda. – Fornecimento contínuo do grupo de itens de material de copa e cozinha, 14/09/2026 a 13/09/2027 – R\$4.828,88 (valor total). 18. 8/2023 - UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Prestação de serviços médicos hospitalares destinados aos servidores do IPSEV – R\$ 245.088,00 (valor global) – 01/10/2023 a 29/09/2028. 19. 9/2023 - ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Prestação de serviços de assessoria, consultoria mensal e de gestão atuarial do IPSEV – R\$16.800,00 (valor global) – 14/11/2023 a 13/11/2026. 20. 4420/2021 - Empresa de tecnologia e informações da Previdência - DATAPREV S.A. para a utilização pelo IPSEV, do novo sistema "COMPREV" fornecido exclusivamente pela empresa pública brasileira DATAPREV, vinculada ao Ministério da Previdência Social. R\$168.000,00 (valor global) - 07/01/2022 a 06/01/2027. Andamento dos trabalhos da auditoria externa, pela empresa Staff Auditoria & Assessoria, conforme documento enviado pelo Sr. Vinícius Mateus Ribeiro Silva Chefe do Departamento



Administrativo Andamento em 23/09/2026: “Todos os documentos solicitados do período de 2020 a 2025 estão sendo emitidos, catalogados em planilhas e abastecidos em Drive (em nuvem) pelos setores demandados do IPSERV. A previsão de conclusão do envio de toda a documentação é até 30/09/2026, para que a partir de então a empresa STAFF possa iniciar a análise preliminar e diagnósticos iniciais.” Com a palavra o Conselheiro Afrânio questionou ao Presidente Márcio, qual foi o critério de escolha da Empresa STAFF, considerando que o valor médio (ETP) previsto na contratação seria R\$100.000,00 e a empresa escolhida e homologada ofereceu o valor da contratação de R\$15.000,00. O Presidente Márcio esclareceu que a Empresa STAFF cumpriu todos os requisitos legais dos trâmites de contratação, portanto foi a escolhida. Nesta ocasião a Diretora Executiva Bianca, ponderou, inclusive que todos os trâmites foram acompanhados pelo Conselho Administrativo. Conforme o Relatório dos processos licitatórios em andamento: 1. Processo de Compras (PC) n.º 08/2025 – Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para os servidores do IPSERV (Dispensa) - Em fase de parecer técnico da contratação - Previsão de Contratação 15/09/2026 2. PC n.º 01/2026 – Fornecimento de gêneros de alimentos – Status: Julgado e habilitado o vencedor. Encaminhado para homologação e posterior assinatura do contrato. 3. PC n.º 03/2026. Fornecimento de material de higiene - Status: Julgado e habilitado o vencedor. Encaminhado para homologação e posterior assinatura do contrato. Previsão de contratação 30/09/2026. 4. Solicitação de compras nº 74/2026 – Serviço de locação para uso de licença tecnológica de sistema previdenciário integrado. Elaboração do ETP/TR. Previsão de contratação 18/12/2026. 5. Solicitação de compras nº 75/2026 – Prestação de serviço de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, com fornecimento do sistema de compensação previdenciária (COMPREV). Elaboração do ETP/TR previsão de contratação 18/12/2026. Elaboração do ETP/TR. Previsão de contratação 18/12/2026. 6. Solicitação de compras nº 76/2026 – Em conformidade com o nível de aderência III do Pro-Gestão Assessoria e Consultoria, ações de implementação, gestão e acompanhamento da certificação do IPSERV. 10. **Informações atualizadas sobre o DOC. SEC. 107/279835/2026, que contém a minuta do Projeto de Lei que institui o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Plano Previdenciário do IPSERV e esclarecimentos sobre a Portaria n.º 7/2026 que instituiu o trabalho para realização de estudos relacionados ao equilíbrio financeiro e atuarial e à sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uberaba.** Com relação ao item 10 da pauta, o Presidente Márcio informou que o referido expediente administrativo que contém a referida minuta está com a gestão do IPSERV. Sobre os esclarecimentos solicitados quanto à Portaria n.º 7/2026, o Conselheiro Afrânio Prata manifesta preocupação quanto à finalidade e aos efeitos da referida Portaria, considerando que o IPSERV já possui empresa especializada contratada para elaboração das avaliações atuariais, existindo diagnóstico técnico e minuta de projeto de lei destinada à instituição do Plano de Amortização do Déficit Atuarial. Em resposta, o Presidente Márcio informou que a finalidade e os efeitos dos trabalhos referidos constam do texto da Portaria n.º 7/2026. O referido conselheiro ressalta que não se opõe à realização de estudos complementares, desde que o Grupo de Trabalho não substitua as atribuições técnicas do atuário nem provoque atraso na adoção das medidas necessárias ao equacionamento do déficit. Nesse sentido, considera preocupante o prazo de um ano, prorrogável, estabelecido pela Portaria, caso sua conclusão seja utilizada como condição para o prosseguimento de providências já tecnicamente indicadas, situação que poderá caracterizar efeito protelatório. O conselheiro Afrânio continua, considerando que o DOC. SEC. 107/279835/2026 já contém minuta de Projeto de Lei instituindo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, qual é a situação atual dessa minuta e o que objetivamente impede seu prosseguimento? Em resposta, o presidente Márcio informou que a minuta retornou ao instituto para atualização. O referido conselheiro ainda questiona se a tramitação da minuta do Projeto de Lei ficará condicionada à conclusão dos trabalhos da Portaria nº 07/2026? Em caso positivo, qual o fundamento técnico e jurídico para essa postergação? Respondendo, o presidente informou que a continuidade da tramitação do referido projeto de lei dependerá da conclusão dos trabalhos do grupo instituído pela Portaria n.º 7/2026 cujo objetivo é buscar alternativas legais do equacionamento do déficit atuarial. Seguindo, o Conselheiro Afrânio questionou a Presidência se a gestão pode assegurar que a Portaria nº 07/2026 não suspenderá nem retardará o encaminhamento das medidas de equacionamento atuarial já tecnicamente indicadas? O presidente afirmou que a instituição do grupo de trabalho não tem o intuito de



suspender ou de retardar a implementação das medidas de equacionamento atuarial. Com a palavra a conselheira Ana Flávia questionou se, a ausência de cobrança da contribuição suplementar não iria prejudicar a saúde financeira do IPSEV, quanto ao equacionamento do déficit atuarial? Em resposta, o Presidente Márcio asseverou que o déficit apontado pela consultoria atuarial deve ser equacionado, juntamente com a situação econômica, orçamentária e financeira do município, como um todo. Em arremate, o conselheiro Afrânio questionou sobre o cronograma objetivo para conclusão das análises técnica, atuarial e jurídica para o encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Executivo? Respondendo, os integrantes da gestão explicaram que não é possível apresentar um cronograma dos trabalhos realizados pelo respectivo grupo, o qual deve cumprir o prazo estabelecido na portaria. O conselheiro Afrânio não concordando com a resposta afirmou que vai questionar em todas as reuniões sobre o andamento dos respectivos trabalhos. Na ocasião, o presidente Márcio solicitou ao Conselho Administrativo que delibere sobre a necessidade de apresentação rotineira do andamento dos trabalhos, como pretendido pelo Conselheiro Afrânio. Diante disso a presidente Ana Flávia abriu a palavra à deliberação dos conselheiros, que, por maioria de votos, entenderam que não há a necessidade de apresentação de informações rotineiras sobre o andamento dos trabalhos da comissão, vencido o voto do conselheiro Afrânio. Por fim, solicita que as respostas às suas indagações à Presidência sejam registradas expressamente em ata, para acompanhamento das providências pelo Conselho Administrativo. **11. Comparecimento do Presidente do IPSEV, Diretora Executiva e da Superintendência Jurídica, para informar sobre o andamento da demanda e da possibilidade de composição amigável no processo judicial envolvendo o imóvel denominado “Solar 17”, conforme deliberação do Conselho Administrativo, na 462ª reunião, além de prestarem informações sobre os demais itens que compõem esta convocação.** O conselheiro Afrânio, que iniciou o assunto na última reunião, esclareceu que as pessoas envolvidas que o procuraram disseram querer encerrar a demanda judicial mediante acordo, por isso, trouxe ao conselho o que lhe foi sugerido. Em resposta, a Dra. Natália Bazaga Zara Nogueira demonstrou perplexidade quanto à postura dos envolvidos que não procuraram diretamente os procuradores do IPSEV ou peticionaram nos autos, propondo o acordo pretendido. Acrescentou que a ação judicial já transitou em julgado e que está em fase de liquidação por arbitramento, ressaltando que qualquer assunto que diga respeito às ações judiciais em trâmite, em que o IPSEV seja parte, somente os procuradores habilitados nos autos, constituídos pelo Presidente do IPSEV, possuem a legitimidade de falar em nome da instituição. Encerradas as análises, de acordo com o cronograma aprovado e publicado no Porta-Voz, a próxima reunião do Conselho Administrativo será realizada no dia 28 de outubro de 2026, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou o encerramento da reunião às 16 horas. Eu, Michelle Paulina de Almeida, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Administrativo.

Ana Flávia de Sousa Silva
Presidente

Afrânio Machado Borges Prata
Vice Presidente

José Monteiro Conde
Membro

Silvania Beatriz Silveira de Almeida Afonso
Membro

Michelle Paulina de Almeida
Secretária

IPSERV


UBERABA
PREFEITURA

ANEXO I - Referente ao item 3 da Ata nº 463, de 25 de setembro de 2026
CONFORME RELATÓRIOS DO IPSERV

AGOSTO/2026

 Estão regulares: FUNDAÇÃO CULTURAL, FETI, CÂMARA, IPSERV, PREFEITURA DE LAGOA SANTA e
PREFEITURA DE CONQUISTA

PENDÊNCIAS DE REPASSE - AGOSTO/2026

ENTE	TIPO DE CONTRIBUIÇÃO/REPASSE	VALOR PENDENTE
CODAU	APORTE - PLANO FINANCEIRO	253.460,36
CODAU	TICKET - PLANO FINANCEIRO	5.599,96
TOTAL CODAU		259.060,32
COHAGRA	SEGURADOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.257,46
COHAGRA	PATRONAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.257,46
TOTAL COHAGRA		2.514,92
PREFEITURA DE UBERABA	APORTE - PLANO FINANCEIRO	7.012.631,78
TOTAL PREFEITURA DE UBERABA		7.012.631,78
TOTAL AGOSTO/2026		7.274.207,02

PENDÊNCIAS DE REPASSE - COMPETÊNCIAS ANTERIORES

ENTE	COMPETÊNCIA	TIPO DE CONTRIBUIÇÃO/REPASSE	VALOR PENDENTE
FUNEL	MAIO/2026	APORTE - PLANO FINANCEIRO	1.587,25
CODAU	julho/2026	APORTE - PLANO FINANCEIRO	229.543,17
CODAU	1ª Parcela 13º Salário	APORTE - PLANO FINANCEIRO	122.005,82
COHAGRA	julho/2026	SEGURADOS	1.257,46
COHAGRA	julho/2026	PATRONAL	1.257,46
TOTAL MESES ANTERIORES			355.651,16
TOTAL GERAL			7.629.858,18

Data de Corte: 22/09/2026

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.745, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 28/09/2026.

Uberaba, 30 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39.2.759	28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	28.000,00

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 312.401.293,63
Saldos de créditos suplementares	R\$ 354.098.187,06
Percentual utilizado	11,72 %
Atualizado em 30/09/2026 às 12:51:10	

DECRETO Nº 2.753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.285.819,46.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.285.819,46 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 7.285.819,46 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 29/09/2026.

Uberaba, 30 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Procuradoria Geral do Município - PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	4.197,55
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	118.221,30
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC	
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	31.050,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.95.12.361.0507.2093.3.1.90.16.1.540	1.029.769,53

Secretaria de Saúde – SMS

02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.08.1.500	202,62
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.11.1.500	395.068,53
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.91.13.1.600	1.178,09
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.11.1.500	205.397,98
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.11.1.500	356.099,81
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.08.1.500	67,54
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.16.1.500	429.469,03
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.91.13.1.500	5.315,90
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.94.1.500	12.104,34
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.04.1.500	2.913,33
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.16.1.500	15.723,40
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.13.1.500	67.504,72
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.16.1.600	2.068,30
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.11.1.500	71.599,40
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.16.1.500	86.377,87
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.16.1.500	59.438,47
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.16.1.500	6.163,49
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.94.1.500	10.655,44
02.15.10.10.302.0101.2034.3.3.50.85.1.621	753.791,25
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.04.1.500	245.810,98
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.04.1.500	703.122,57
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.08.1.500	276,91
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.16.1.500	44.908,88
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.16.1.500	1.455.117,67
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.11.1.500	32.915,37

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS

02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	44.000,00
---	-----------

Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM

02.20.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.759	150.000,00
---	------------

02.20.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.759	60.000,00
02.20.10.04.122.0401.8001.3.3.90.08.1.500	280,00
02.20.10.04.122.0401.8001.4.4.90.51.1.759	2.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.30.15.452.0203.2027.3.3.90.30.1.500	116.897,80
Secretaria de Segurança Pública – SSP	
02.50.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	710.025,15
02.50.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	36.014,10
02.50.40.06.181.0118.2083.3.3.90.19.1.500	20.004,60
02.50.10.04.122.0401.8001.3.3.90.08.1.500	67,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	7.285.819,46
I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:	
I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Procuradoria Geral do Município – PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	122.418,85
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC	
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	6.530,45
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.91.92.1.500	24.519,55
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.95.12.365.0507.2093.3.1.90.11.1.540	1.029.769,53
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.1.600	3.246,39
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.621	753.791,25
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.11.1.500	845.614,26
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.13.1.500	1.662.706,74
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.500	67,54
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.04.1.500	1.697.588,80
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.1.500	276,91
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	

02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	44.000,00
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM	
02.20.10.18.541.0401.8004.4.4.50.92.1.759	5.000,00
02.20.10.18.541.0401.8004.4.4.50.42.1.759	127.924,77
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	280,00
02.20.10.18.541.0401.8004.3.3.50.41.1.759	66.075,23
02.20.10.18.541.0401.8004.3.3.90.39.1.759	1.000,00
02.20.10.18.541.0401.8004.3.3.50.92.1.759	12.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.30.15.451.0213.4021.3.3.90.37.1.500	116.897,80
Secretaria de Segurança Pública – SSP	
02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.90.11.1.500	766.111,39
TOTAL DA ANULAÇÃO	7.285.819,46

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 7.285.819,46 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; aquisição de materiais de consumo; despesas de contrato de gestão; auxílio fardamento; despesas de obras e instalações.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 322.633.934,76
Saldos de créditos suplementares	R\$ 343.865.545,93
Percentual utilizado	12,10 %
Atualizado em 30/09/2026 às 16:18:49	

DECRETO Nº 2.755-1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.317.269,08.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso III da

Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.317.269,08 (dezesseis milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 16.317.269,08 (dezesseis milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 29/09/2026.

Uberaba, 30 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.11.1.500	9.268.380,84
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.16.1.500	161.649,81
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.04.1.500	97.575,77
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.11.1.500	432.336,02
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.13.1.500	386.654,14
02.14.80.12.122.0507.2093.3.3.90.08.1.500	67,54
02.14.10.12.122.0507.2091.3.3.90.36.1.500	2.662,25
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.91.13.1.500	7.409,13
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.04.1.500	1.465.870,64
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.13.1.500	93.344,27
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.13.1.500	33.794,33
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.91.13.1.500	6.249,44
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.91.13.1.500	137.845,45
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.08.1.500	135,08
02.14.50.12.361.0507.2093.3.3.90.08.1.500	1.688,50

02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.16.1.500	11.546,93
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.16.1.500	21.605,40
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.13.1.500	3.505,67
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.11.1.500	1.393.189,45
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.91.13.1.500	54.946,37
02.14.50.12.365.0507.2093.3.3.90.08.1.500	2.390,77
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.94.1.500	38.191,77
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.13.1.500	64.848,94
02.14.80.12.122.0507.2093.3.1.90.04.1.500	168.217,88
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.94.1.500	68.906,13
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	1.748.171,79
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.16.1.500	172.368,07
02.14.60.13.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	154.046,70
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.04.1.500	319.670,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	16.317.269,08

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 16.317.269,08 (dezesseis milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa física; despesas de pessoal com a folha de pagamento.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 349.864.033,08
Saldos de créditos suplementares	R\$ 316.635.447,61
Percentual utilizado	13,12 %

Atualizado em 30/09/2026 às 17:33:07

DECRETO Nº 2.783, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/10/2026.

Uberaba, 09 de outubro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques - FCU	
06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39.2.759	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 349.924.033,08

Saldos de créditos suplementares	R\$ 316.575.447,61
Percentual utilizado	13,13 %
Atualizado em 09/10/2026 às 08:21:13	

:

DECRETO Nº 2.784, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.040,44.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.040,44 (noventa mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 90.040,44 (noventa mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/10/2026.

Uberaba, 09 de outubro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
---	-----

Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL

09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.37.1.500	90.040,44
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	90.040,44
------------------------	-----------

I.2 - Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
---	-----

Secretaria de Fazenda - SEFAZ

02.08.10.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500	90.040,44
---	-----------

TOTAL DA ANULAÇÃO	90.040,44
-------------------	-----------

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de

05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 90.040,44 (noventa mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de locação de mão-de-obra.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 350.014.073,52
Saldos de créditos suplementares	R\$ 316.485.407,17
Percentual utilizado	13,13 %
Atualizado em 09/10/2026 às 08:43:07	

DECRETO Nº 2.796, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 349/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona para prestação de serviço em Regime Especial.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
48556-0	Guilherme Júlio de Oliveira	SESURB

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.797, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 1.499, de 19 de novembro de 2025, que “Regulamenta o art. 9º, da Lei Municipal nº 10.073, de 29 de novembro de 2006, para dispor sobre a apuração de condutas e eventual desligamento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Uberaba-MG, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Municipal nº 10.073, de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.499, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 2º

Parágrafo único. A insuficiência de desempenho será apurada em procedimento próprio no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Uberaba (MG), 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Controladora Geral do Município
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 2.798, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Diretor Interino Da Diretoria de Infraestrutura Urbana, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e Lei 14.434, de 14 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, MILTON BRAGANÇA REZENDE JÚNIOR, do exercício do cargo em comissão, Diretor Interino Da Diretoria de Infraestrutura Urbana, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2026.
Uberaba-MG, 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 2.799, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Assessor III, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, ANDRÉ LUIZ DE MOURA BERNARDINO, para o exercício do cargo em comissão, Assessor III, da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba -MG, 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.800, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Assessora III, da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, MARIA VIRGINIA LUZ BORGES CARNAVALI, para o exercício do cargo em comissão, Assessora III, da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Uberaba

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba-MG, 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ROBERTO TOSTO DIAS
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 2.801, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Apoio às Organizações não Governamentais, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, MARCOS VINICIUS LEAL GOMES COSTA, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Apoio às Organizações não Governamentais, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba-MG, 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE
Secretária de Desenvolvimento Social

Portarias

PORTARIA Nº 1.210, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Cancela, a pedido, o Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 da servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/18982/2024**.

Considerando, Termo de Desistência assinado pela requerente, à fl. 32,

Considerando, manifestação da Junta Interdisciplinar, à fl. 33.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancela a pedido, a **concessão do Horário Especial de Trabalho**, da **LUCIANA ALVES GOMES**, matrícula **47642-0, Cuidadora**, lotada na Casa de Passagem – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.211, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação de servidores que menciona

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 5504 que foi alterada 11644, de 12 de agosto de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

Matricula	Nome
59003-7	ANDRE LUIZ DA SILVA RIBEIRO
60673-1	ARTHUR AFONSO SILVA E SOUSA
60409-7	ERIKA VANESSA ROCHA FALCONI

59407-5	EZEQUIEL GOMES LAMOUNIER
60730-4	JULIANA DE ANDRADE AMUI
60505-0	KELLY CRISTINA NASCIMENTO
60241-8	MOISES FERNANDO BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES
58852-0	PATRICIA SAMIR FAKHOURI DA SILVA
60688-0	RAFAELA FERREIRA SILVA
60435-6	TAINA MEDEIROS SUIZU
59550-0	VALDIVANIA DE MELO PEREIRA

PORTARIA Nº 1.212, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/13190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, com ônus para o Município, o afastamento do servidor **Giuliano César Silveira**, matrícula nº 20.726-8, para o exercício de suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Central de Perícias, pelo período de 21/10/2026 a 20/10/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2026.

Uberaba, 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.213, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/19532/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, com ônus para o Município, o afastamento do servidor **Raelson de Lima Batista**, matrícula nº 49.086-5, para o exercício de suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Central de Perícias, pelo período de 21/10/2026 a 20/10/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2026.

Uberaba, 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.214, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/19627/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado, com ônus para o Município, o afastamento do servidor **Guilherme de Paula e Silva Silveira**, matrícula nº 39.558-7, para o exercício de suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Central de Perícias, pelo período de 21/10/2026 a 20/10/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2026.

Uberaba, 15 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Extrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES SANITÁRIAS

A Vigilância Sanitária Municipal de Uberaba, no exercício de suas atribuições legais, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as penalidades administrativas aplicadas no âmbito dos respectivos processos administrativos sanitários, em decorrência de infrações à legislação sanitária vigente, conforme decisões administrativas proferidas pela autoridade sanitária competente:

Razão Social da Autuada	Penalidade Aplicada	Número do Auto de Infração	Prazo Para recurso
THAUANE KEFFELEN RODRIGUES	Multa de 01 UFM	244283	15 dias da publicação
JY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Multa de 05 UFM's	244605	15 dias da publicação
ALVES E CARDOZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Multa de 01 UFM	244135	15 dias da publicação
MERCOTECH	Multa de 01 UFM	242795	15 dias da publicação
ALASKA FÁBRICA DE GELO	Multa de 1 UFM	244600	15 dias da publicação

As penalidades acima foram aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal de Uberaba, no exercício do poder de polícia administrativa sanitária, em razão das infrações constatadas nos respectivos procedimentos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo sanitário.

VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES: [Redacted] Assinado de forma digital por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Dados: 2026.10.14 15:49:33 -03'00'

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Dec. 16/2025

Outros Atos

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PADRONIZADOS NA REMUME E NÃO CONSTANTES NA RENAME, em atendimento a **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h do dia 19/10/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h do dia 03/11/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 03/11/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.342.900,00.

Fontes de recursos: Próprio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2026 estará disponível a partir das 10h do dia 19/10/2026 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link:

<https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;

- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>;

- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail:

licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

(AUTORIDADE COMPETENTE)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 69/2026**, tendo como objeto, pelo menor preço, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS VISANDO O ATENDIMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, em atendimento à Secretaria de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para o item:

- **62.053.262/0001-71 - ROMENIA NUNES ROCHA:**

Lote 01 - valor total de R\$ 60.652,80 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

Valor global: R\$ 60.652,80 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

(Autoridade Competente)

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, COBERTORES E TRAVESSEIROS, em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h do dia 21/10/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h do dia 06/11/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h30 do dia 06/11/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 42.932,42.

Fonte de recursos: vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2026 estará disponível a partir das 10h do dia 21/10/2026 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

SECRETÁRIA DE SAÚDE

(AUTORIDADE COMPETENTE)



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 99/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG																																																							
OBJETO:	1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES, SOLICITADOS A PARTIR DE DEMANDAS JUDICIAIS, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, e de acordo com o abaixo discriminado: <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>1</td><td>2.160 UN</td><td>ABSORVENTE GERIATRICO. SEM ABAS. SEM FRAGANCIA. UNISSEX. COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA. CAMADA INTERNA DE CELULOSE. CONTER FLOCOS DE GEL ABSORVENTES. CONTER CAMADA INFERIOR IMPERMEAVEL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS.</td></tr><tr><td>2</td><td>21.200 UN</td><td>AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CALIBRE 32G (0,23MM X 4MM) DESCARTÁVEL (CATMAT: 439908)</td></tr><tr><td>3</td><td>1.800 UN</td><td>CATETER URETRAL DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO MASCULINO, N° 12</td></tr><tr><td>4</td><td>36 UN</td><td>CURATIVO HIDROGEL COM AGE 30G (CURATEC®)</td></tr><tr><td>5</td><td>72 UN</td><td>CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM</td></tr><tr><td>6</td><td>18 UN</td><td>DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML FRASCO</td></tr><tr><td>7</td><td>540 UN</td><td>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED®</td></tr><tr><td>8</td><td>10.000 UN</td><td>EQUIPO MACROGOTAS NUTRICAÇÃO ENTERAL AZUL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, CONECTOR PARA Sonda ESCALONADO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (CÓDIGO COMPRASNET: 386131)</td></tr><tr><td>9</td><td>15.000 UN</td><td>FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML CÓDIGO COMPRASNET: 395537</td></tr><tr><td>10</td><td>144 CX</td><td>HASTE FLEXÍVEL (TIPO COTONETE) COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES.</td></tr><tr><td>11</td><td>54 L</td><td>HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1000 ML</td></tr><tr><td>12</td><td>342 PC</td><td>LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 48 UNIDADES</td></tr><tr><td>13</td><td>144 FR</td><td>LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (DERSANI ®) 100 ML</td></tr><tr><td>14</td><td>1.300 UN</td><td>SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP</td></tr><tr><td>15</td><td>2 UN</td><td>SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°14 /0,8 CM)</td></tr><tr><td>16</td><td>2 UN</td><td>SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°14 /2,0 CM)</td></tr><tr><td>17</td><td>2 UN</td><td>SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°18 /1,5 CM)</td></tr></table>	ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	1	2.160 UN	ABSORVENTE GERIATRICO. SEM ABAS. SEM FRAGANCIA. UNISSEX. COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA. CAMADA INTERNA DE CELULOSE. CONTER FLOCOS DE GEL ABSORVENTES. CONTER CAMADA INFERIOR IMPERMEAVEL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS.	2	21.200 UN	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CALIBRE 32G (0,23MM X 4MM) DESCARTÁVEL (CATMAT: 439908)	3	1.800 UN	CATETER URETRAL DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO MASCULINO, N° 12	4	36 UN	CURATIVO HIDROGEL COM AGE 30G (CURATEC®)	5	72 UN	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	6	18 UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML FRASCO	7	540 UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED®	8	10.000 UN	EQUIPO MACROGOTAS NUTRICAÇÃO ENTERAL AZUL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, CONECTOR PARA Sonda ESCALONADO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (CÓDIGO COMPRASNET: 386131)	9	15.000 UN	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML CÓDIGO COMPRASNET: 395537	10	144 CX	HASTE FLEXÍVEL (TIPO COTONETE) COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES.	11	54 L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1000 ML	12	342 PC	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 48 UNIDADES	13	144 FR	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (DERSANI ®) 100 ML	14	1.300 UN	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP	15	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°14 /0,8 CM)	16	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°14 /2,0 CM)	17	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°18 /1,5 CM)
ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO																																																					
1	2.160 UN	ABSORVENTE GERIATRICO. SEM ABAS. SEM FRAGANCIA. UNISSEX. COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA. CAMADA INTERNA DE CELULOSE. CONTER FLOCOS DE GEL ABSORVENTES. CONTER CAMADA INFERIOR IMPERMEAVEL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS.																																																					
2	21.200 UN	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CALIBRE 32G (0,23MM X 4MM) DESCARTÁVEL (CATMAT: 439908)																																																					
3	1.800 UN	CATETER URETRAL DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO MASCULINO, N° 12																																																					
4	36 UN	CURATIVO HIDROGEL COM AGE 30G (CURATEC®)																																																					
5	72 UN	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM																																																					
6	18 UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML FRASCO																																																					
7	540 UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED®																																																					
8	10.000 UN	EQUIPO MACROGOTAS NUTRICAÇÃO ENTERAL AZUL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, CONECTOR PARA Sonda ESCALONADO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (CÓDIGO COMPRASNET: 386131)																																																					
9	15.000 UN	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML CÓDIGO COMPRASNET: 395537																																																					
10	144 CX	HASTE FLEXÍVEL (TIPO COTONETE) COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES.																																																					
11	54 L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1000 ML																																																					
12	342 PC	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 48 UNIDADES																																																					
13	144 FR	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (DERSANI ®) 100 ML																																																					
14	1.300 UN	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP																																																					
15	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°14 /0,8 CM)																																																					
16	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°14 /2,0 CM)																																																					
17	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY N°18 /1,5 CM)																																																					
DO PRAZO:	2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano, contado da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.																																																						
DO VALOR:	4.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 82.106,00 (oitenta e dois mil e cento e seis reais), sendo os valores registrados os que seguem:																																																						
FORNECEDOR: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA CNPJ/MF: 40.968.252/0001-23 Endereço: Rua Izaltino Firmino da Silva, no 195 Bairro: Distrito Industrial CEP: 14.150-000 Município: Serrana Estado: São Paulo Contato eletrônico: licitacoes@medisegura.com.br Representante Legal: Luiz Felipe de Oliveira Del Vecchio Residência ou domicílio: Serrana- SP <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>1</td><td>2.160 UN</td><td>ABSORVENTE GERIATRICO MARCA: USEFRAL</td><td>R\$ 0,40</td><td>R\$ 864,00</td></tr><tr><td>11</td><td>54 L</td><td>HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1000 ML MARCA: CICLOFARMA</td><td>R\$ 2,55</td><td>R\$ 137,70</td></tr><tr><td colspan="3">VALOR TOTAL</td><td colspan="2">R\$ 1.001,70</td></tr></table>		ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	2.160 UN	ABSORVENTE GERIATRICO MARCA: USEFRAL	R\$ 0,40	R\$ 864,00	11	54 L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1000 ML MARCA: CICLOFARMA	R\$ 2,55	R\$ 137,70	VALOR TOTAL			R\$ 1.001,70																																			
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																			
1	2.160 UN	ABSORVENTE GERIATRICO MARCA: USEFRAL	R\$ 0,40	R\$ 864,00																																																			
11	54 L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1000 ML MARCA: CICLOFARMA	R\$ 2,55	R\$ 137,70																																																			
VALOR TOTAL			R\$ 1.001,70																																																				
FORNECEDOR: ALMEIDA NUNES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 33.736.343/0001-78 Endereço: Rua Norival de Barros, nº 742, sala C Bairro: Residencial Mais Parque Cedral CEP: 15.895-202 Município: Cedral Estado: São Paulo Contato eletrônico: licitacao.almeidanunes@hotmail.com Representante Legal: Tatiane Nunes de Almeida Residência ou domicílio: São José do Rio Preto- SP <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></table>		ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																	
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																			



Secretaria Municipal de Saúde



2	21.200 UN	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CALIBRE 32G (0,23MM X 4MM) DESCARTÁVEL MARCA: MEDIX	R\$ 0,11	R\$ 2.332,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.332,00	

FORNECEDOR: DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 38.730.361/0001-66
Endereço: Rua Conceição, nº 865, loja 871
Bairro: Cambuí
CEP: 13.025-355 **Município:** Campinas **Estado:** São Paulo
Contato eletrônico: pecsaudeenutricao@gmail.com
Representante Legal: Marília dos Santos Selmi
Residência ou domicílio: Campinas- SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.800 UN	CATETER URETRAL DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO MASCULINO, Nº 12 MARCA: COLOPLAST - CONTINENCE CARE RMS: 10430310196	R\$ 12,11	R\$ 21.798,00
VALOR TOTAL			R\$ 21.798,00	

FORNECEDOR: EPORT LTDA
CNPJ/MF: 46.964.118/0001-30
Endereço: Rua José Pinto de Moura, nº 60
Bairro: Jardim Guanabara
CEP: 31.742.324 **Município:** Belo Horizonte **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: licitacao@eportdental.com
Representante Legal: Marden Figueroa Gomes
Residência ou domicílio: Santa Luzia- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	36 UN	CURATIVO HIDROGEL COM AGE 30G (CURATEC®) MARCA: CURATEC	R\$ 64,00	R\$ 2.304,00
6	18 UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML FRASCO MARCA: KELDRIN	R\$ 21,75	R\$ 391,50
7	540 UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED® MARCA: LIFEMED	R\$ 22,73	R\$ 12.274,20
8	10.000 UN	EQUIPO MACROGOTAS NUTRICAÇÃO ENTERAL AZUL MARCA: DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
9	15.000 UN	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML MARCA: BIOBASE	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
16	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY Nº14 /2,0 CM) MARCA: AVANOS	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
VALOR TOTAL			R\$ 41.049,70	

FORNECEDOR: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 23.957.055/0001-90
Endereço: Rua Israel Pinheiro, nº 1920, loja 7
Bairro: São Pedro
CEP: 35.020-220 **Município:** Governador Valadares **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: faturamentopontocom@hotmail.com/pontocomprodutoshospitalares@hotmail.com
Representante Legal: Rosilene Gonçalves dos Santos
Residência ou domicílio: Governador Valadares- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	72 UN	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM MARCA: VITALDERME	R\$ 6,79	R\$ 488,88



Secretaria Municipal de Saúde



10	144 CX	HASTE FLEXÍVEL (TIPO COTONETE) COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES. MARCA: NATHY	R\$ 2,79	R\$ 401,76
14	1.300 UN	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA COM BICO LUER SLIP MARCA: SR	R\$ 1,95	R\$ 2.535,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.425,64	

FORNECEDOR: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 18.362.195/0001-85
Endereço: Rua Dom Luiz, nº 171
Bairro: Vila Real
CEP: 88.337-100 **Município:** Balneário Camboriú **Estado:** Santa Catarina
Contato eletrônico: arlimedhospitalar@gmail.com
Representante Legal: Ana Adiles Fanticelli Braga
Residência ou domicílio: Erval Grande- RS

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	342 PC	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 48 UNIDADES MARCA: JOE BABY	R\$ 9,88	R\$ 3.378,96
VALOR TOTAL			R\$ 3.378,96	

FORNECEDOR: L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 30.143.167/0001-72
Endereço: Rua Jurema, nº 338
Bairro: Da Providência
CEP: 35.660-970 **Município:** Para de Minas **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: cirurgicalsaude@gmail.com / luanalicitacao@llprodutosparasaude.com.br
Representante Legal: Luana Ferreira Gomes
Residência ou domicílio: Para de Minas- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	144 FR	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (DERSANI ®) 100 ML MARCA: NUTTRIEX	R\$ 5,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL			R\$ 720,00	

FORNECEDOR: LRR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 39.805.210/0001-92
Endereço: Rua Jassytata, s/n, quadra 10, lote 19
Bairro: Cardoso
CEP: 74.933-211 **Município:** Aparecida de Goiânia **Estado:** Goiás
Contato eletrônico: lrrhospitalar@gmail.com
Representante Legal: Reinaldo Tadeu Gomide
Residência ou domicílio: Goiânia- GO

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY Nº14 /0,8 CM) MARCA: AVANOS	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
17	2 UN	SONDA DE GASTROSTOMIA (SONDA MIC-KEY Nº18 /1,5 CM) MARCA: AVANOS	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.400,00	



Secretaria Municipal de Saúde



DOS RECURSOS FINANCEIROS:	8.1 – As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta da dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício: 8.1.1 – Dotação de mandados judiciais: • 02.15.10.10.061.0404.8003.3.3.90.91.00.1.500-1.590 - sentenças judiciais. Recurso Financeiro: c/c nº 111.742-4 FMS/Contrapartida Municipal Agência 0015-9 - Banco do Brasil. • Legislação: Lei Complementar nº 141/2012 (ID: 658321). 8.1.2 – Natureza do recurso: Recurso próprio.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 75/2026 , seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Danilo Antônio da Costa Matrícula nº: 53.412 GESTORA: Leonardo Smele de Miranda Matrícula nº: 34.898
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2026
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2026.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2026.

Aline Alcides da Silva
 Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitações e Contratos
Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para a retomada da construção do CEMEI “Professor Antônio Bernardes Neto”, no Residencial Parque dos Girassóis IV**, em atendimento à **Secretaria de Educação (SEMED)** e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente e devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** em 15/10/2026, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor:

- **QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA.:**
LOTE ÚNICO: Valor Global de R\$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Livre-se o Termo de Contrato.
Uberaba/MG, 15 de outubro de 2026.
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Outros Atos

PORTARIA INTERNA SAD Nº 154

Autoriza os servidores mencionados a dirigir veículos oficiais e locados pelo município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º.** Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria de Governo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados pelo município:
- Cristiane Silveira Facanha Junqueira Ferreira – matrícula nº 58406
 - Gabriel Araujo Castro – matrícula nº 61128
- Art. 2º.** Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução dos veículos oficiais.
- § 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.
- § 2º.** A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores aos procedimentos de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.
- Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura de Uberaba, 15 de outubro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal
Outros atos

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o servidor abaixo relacionado, para comparecer na **Secretaria de Administração - na Diretoria de Processamento Controle**

Remuneratório, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, no horário compreendido entre 12h e 18h, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
56560	GABRIELLE DE PALVAS ANDRADE	SEMED

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PORTARIA INTERNA Nº 34/2026, de 14 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e o disposto no art. 1º, do decreto nº. 443, de 07 de abril de 2021 e, no artigo 22 do Decreto 5.637, de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.

CONTRATO	FORNECEDOR	FORNECIMENTO DE	GESTOR ATUAL	GESTOR SUBSTITUTO
012/2026	Vanderlei dos Santos Lemes LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Raquel Cardozo Paiva	Juliana Fachinelli Guimarães
013/2026	MARCELINA DO CARMO RIBEIRO	GENEROS ALIMENTÍCIOS	Raquel Cardozo Paiva	Juliana Fachinelli Guimarães
014/2026	MILLENIUM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	GENEROS ALIMENTÍCIOS	Raquel Cardozo Paiva	Juliana Fachinelli Guimarães

Uberaba, 14 de outubro de 2026.



Anna Maia Jampaolo de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS

Decreto nº 2.183/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 092/2026

Dispõe sobre a concessão de acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do magistério da Educação Básica Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 44 da Lei Complementar nº 660, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os resultados da análise dos processos, realizados pela “Comissão de Análise de Títulos Acadêmicos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica a Rede Municipal de Ensino”, constantes no anexo desta Portaria, para fins de promoção na carreira.

DATA DA CONCESSÃO: 07/10/2026		
NOME	MATRÍCULA	INDEFERIDO OU DEFERIDO/CLASSE
1. Ana Lucia Leite da Silva	41559-6	Encaminhado à Assessoria Jurídica SEMED
2. João Fernando de Minas e Souza	12083-9	Deferido Classe C
3. Johny Assunção Tome	50426-2	Indeferido
4. Juliana Costa Faria Elias	60472-0	Deferido Classe C
5. Keferson Aparecido Barbosa	50427-0	Benefício Provisório
6. Lucas Batista Carriconde	44347-6	Indeferido
7. Mauricio Gomes Bahia	46818-5	Indeferido
8. Nilza Maria de Oliveira	28792-0	Indeferido
9. Sandra Aparecida Borba de Oliveira	46808-8	Benefício Provisório Classe D
10. Thaísa Aparecida de Paula R. Alves	46030-3	Indeferido
11. Viviane Vieira Lacerda	47294-8	Indeferido
12. Vinicius Borges de Andrade	28853-5	Deferido Classe E

Art.2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Uberaba, 15 de outubro de 2026.

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO MÊS DE OUTUBRO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE OUTUBRO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
Nº PROCESSO	Nº LICENÇA	MODALIDADE / CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS	MOTIVO	Nº DA VIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SOLICITANTE
01/4698/2019	20/2019	LAS/CADASTRO	Auto Posto Aguia M LTDA	Auto Posto Aguia M LTDA	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Rua Senador Pena, nº 470, Bairro Centro/ Latitude 19°44'52.77"S e Longitude 47°56'17.69"O	Alteração da Razão Social	3ª via	09/10/2026	12/06/2029	Requerente
01/14953/2022	14953/2023	LAS/CADASTRO	Auto Posto Expresso Abadia Ltda	Auto Posto Expresso Abadia Ltda	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Rua Saldanha Marinho, 511 Bairro Nossa Senhora da Abadia / Latitude 19°45'45,2"S e Longitude 47°55'29,2"O	Alteração da Razão Social	3ª via	09/10/2026	07/02/2033	Requerente
Felipe Fiochi Pena Secretário de Meio Ambiente											

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISE E REVISÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE UBERABA**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, na Sala do Gabinete do Secretário de Segurança Pública, reuniu-se, pela primeira vez, a Comissão instituída pela Portaria SSP nº 27, de 18 de setembro de 2026, destinada à realização de estudos, análise e revisão da minuta do Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Uberaba, com a finalidade de promover seu aperfeiçoamento jurídico, técnico e administrativo. Estiveram presentes os membros Miguel Abdalla Tapxure, representante da Procuradoria-Geral do Município - PROGER; Taciana de Castro Balduino, representante da Secretaria de Fazenda - SEFAZ; Poliana Helena de Souza, representante da Secretaria de Segurança Pública - SSP; os representantes da Guarda Civil Municipal Cleber Mendes de Aguiar, Bianca Michelle Oliveira e Petrônio Crisóstomo da Silva; e Pilar Matos Silva Oliveira Gusmão, representante da Secretaria de Administração - SAD. Registrou-se a ausência justificada do membro Taciano Barbosa Zanolini, representante da Controladoria-Geral do Município - CG. A composição da Comissão encontra-se estabelecida no art. 2º da Portaria SSP nº 27/2026. Participou, ainda, da reunião o Secretário de Segurança Pública, Weber de Almeida Januário, autoridade responsável pela instituição da Comissão e destinatário final da proposta consolidada de revisão do Regimento Interno. Aberta a reunião, foram apresentados aos membros os objetivos e as atribuições da Comissão, especialmente a realização de estudo técnico e jurídico da minuta do Regimento Interno, a análise de sua adequação à legislação aplicável, a verificação de sua compatibilidade com a estrutura administrativa, funcional e operacional da Guarda Civil Municipal, bem como a possibilidade de proposição de alterações, inclusões, supressões e demais adequações necessárias ao aperfeiçoamento do texto. Na sequência, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria SSP nº 27/2026, procedeu-se à definição das funções de direção e organização dos trabalhos da Comissão. Após manifestação dos presentes, por aclamação, foram designados: como Presidente: Petrônio Crisóstomo da Silva, para Vice-Presidente: Cleber Mendes de Aguiar e para Secretária: Bianca Michelle Oliveira. Os membros presentes manifestaram concordância unânime com as designações, ficando os indicados responsáveis, no âmbito de suas respectivas funções, pela organização, coordenação e registro dos trabalhos da Comissão, nos termos estabelecidos pela Portaria instituidora. Prosseguindo-se aos trabalhos, foram debatidas questões relacionadas à estrutura funcional e à carreira dos integrantes da Guarda Civil Municipal. Durante as discussões, o GCM Petrônio Crisóstomo da Silva informou acerca da existência de decisão do Supremo Tribunal Federal - STF que, em seu entendimento, poderia repercutir na situação funcional dos Guardas Civis Municipais enquadrados em níveis de escolaridade distintos. Diante da relevância jurídica da matéria e da necessidade de segurança jurídica para eventual proposição de alteração normativa, deliberou-se pela realização de consulta jurídica à PROGER, com a finalidade de obter manifestação técnica acerca da legalidade e da viabilidade jurídica de eventual equiparação da carreira entre os Guardas Civis Municipais vinculados aos níveis de escolaridade fundamental e médio, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal mencionada durante a reunião pelo GCM Petrônio, cuja referência e alcance deverão ser objeto de análise pela Procuradoria. A deliberação mostra-se compatível com as atribuições conferidas à Comissão, que poderá solicitar informações, documentos e manifestações técnicas às unidades administrativas competentes, especialmente quando necessárias ao adequado exame jurídico e administrativo das matérias relacionadas à revisão do Regimento Interno. Ficou consignado que, após a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o tema será novamente submetido à apreciação da Comissão para discussão e eventual definição das providências cabíveis, sem prejuízo do prosseguimento dos demais estudos relativos à revisão da minuta do Regimento Interno da Guarda Civil Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Uberaba/MG, 08 de outubro de 2026.

WEBER DE ALMEIDA JANUÁRIO

Secretário de Segurança Pública

PETRÔNIO CRISÓSTOMO DA SILVA

Presidente da Comissão

CLEBER MENDES DE AGUIAR

Vice-Presidente da Comissão

BIANCA MICHELLE OLIVEIRA

Secretária da Comissão

MIGUEL ABDALLA TAPXURE

Membro - PROGER

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO

Membro - SEFAZ

POLIANA HELENA DE SOUZA

Membro - SSP

PILAR MATOS SILVA OLIVEIRA GUSMÃO

Membro - SAD